



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2300000175.000920/2025-61

SC Nº 530401000232025002936

1. OBJETO

Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos infectantes e perfurocortantes dos grupos A e E, acondicionados em bombonas de 200L (25Kg); disponibilizados pela contratada, para atender as necessidades do HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações abaixo descritas.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade de medida	Val referé Un
01	2182157	(2182157) - SERVIÇO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUO SOLIDO CONTAMINADO, ACONDICIONADOS EM BOMBONAS DE 200 LITROS, COM COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESIDUOS	500	UND	R\$ 10
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Considerando a crescente demanda da sociedade que necessita de assistência médica é imprescindível que se tenha a segurança do manejo adequado dos resíduos comuns e infectantes como determina a legislação vigente. O acúmulo de resíduos sólidos nas dependências de um Hospital obriga o mesmo a adotar medidas no sentido de segregá-los, armazená-los e destiná-los a locais apropriados, o tratamento adequado de **Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS)**, provenientes curativos, punções, procedimentos invasivos e assistências que geram resíduos contaminados com matéria orgânica e que apresentem risco de contaminação a população e ao meio ambiente.

2.1.2. Considerando as Resoluções, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC Nº 222 de 28 de Março de 2018 e a do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) Nº 358 de 29 de abril de 2005 apontam para a obrigatoriedade de todos os geradores de resíduos de serviços de saúde, elaborar e executar um plano de gerenciamento neste sentido.

2.1.3. Considerando que a Resolução da ANVISA determina que todos os resíduos infectantes devem ser submetidos a tratamento, utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana.

2.1.4. Considerando ainda, que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todo manejo dos resíduos por eles gerados, desde o momento de sua geração até a sua destinação final.

2.1.5. Torna-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de remoção de material infectado e perfurante para atender as necessidades do Hospital Regional Geral Mirueira. Tal medida, permitirá reduzir o volume de resíduos perigosos acumulados e a incidência de acidentes ocupacionais, visando atender aos princípios da Biossegurança através de medidas técnicas administrativas e normativas para prevenir acidentes dessa natureza, preservando a saúde pública e o meio ambiente.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. O quantitativo mencionado no item deste Termo de Referência, tiveram como base referencial, o levantamento feito pela **Superintendência de Enfermagem do HRGM**, considerando todos os setores geridos pela unidade, no que diz respeito à geração de resíduos e à necessidade do manejo correto dos mesmos em todo o Hospital.

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO

CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2182157	(2182157) - SERVIÇO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUO SOLIDO CONTAMINADO, ACONDICIONADOS EM BOMBONAS DE 200 LITROS, COM COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESIDUOS

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, perfazendo um valor global para 12 (doze) meses.

5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 500

Unidade: Orçamentaria: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.2393.1784

Elemento de Despesa: 33.90.39

Jurídica Categoria Econômica: 03 Despesas Correntes

5.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21

5.2.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço**, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor unitário e global estimado.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas apresentadas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretariada Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

8.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.4.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº. 1.470/2011 do TST.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Na fase de habilitação são exigidos, a título de qualificação, os seguintes documentos;

8.5.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviços referentes ao objeto deste termo de referência.

8.5.1.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

a) Para efeito do subitem anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

8.5.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do TR;

8.5.2 Comprovação de que a empresa possui Licença de Funcionamento, em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

8.5.3 Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento, em vigor, expedida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76;

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8.6.3. A certidão descrita no item 8.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 8.6.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

9. DO LOCAL E HORARIO DE ENTREGA DOS BENS

9.1. Os resíduos serão recolhidos na lixeira na entrada do Hospital Regional Geral da Mirueira, situado na Av. Fausto R. de Almeida S/N – Bairro Mirueira – Paulista/PE, CEP: 53.405-300, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á após o prazo de 30 (trinta) dias corrigidos após a entrega da fatura/NF devidamente atestada pela **Gerencia de Contratos**, juntamente com a documentação de regularidade fiscal;

9.2. A Contratada vencedora indicará na fatura/NF o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento

10. DO CONTRATO

10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

10.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária e elaboração do contrato, será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.3.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao TR deste certame;

10.3.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio dos servidores **SULAMITA DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA**, Setor de Superintendência de Enfermagem, **Matricula nº 2127997** e por **JOSEILDO ROCHA**, Setor de Gerencia de Contratos, **Matricula nº 774800/01**, fiscal e gestor do contrato, respectivamente;

10.3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto do gestor e/ou fiscal do contrato no endereço **Av. Fausto R. de Almeida S/N – Bairro Mirueira – Paulista/PE, CEP: 53.405-300**.

10.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

II. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação do serviço;

III. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto ao cumprimento das normas e legislações vigentes;

IV. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no serviço prestado, solicitando, quando possível, a reparação do mesmo, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

V. Recusar o serviço que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

VI. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

VII. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

VIII. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

IX. Aplicar as penalidades previstas no TR em caso de cometimento de infrações na execução do contrato;

X. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIV. Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;

XV. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;

XVI. Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do serviço;

XVII. Ao **Hospital Regional Geral da Mirueira** é reservado o direito pleno e irrestrito para exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação;

XVIII. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens e cláusulas existente deste contrato e do Termo de Referência;

10.4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.4.2. Fornecer bombonas com capacidade de armazenar 200 litros cada, que corresponde a 25 Kg de resíduos;

10.4.3. A CONTRATADA se obriga a faturar apenas a quantidade de bombonas de infectante, recolhidas por dia, através de fatura mensal;

10.4.4. A CONTRATADA no ato do recolhimento das bombonas, deverá preencher um formulário em duas vias, contendo: total de bombonas recolhidas, data e horário da retirada dos recipientes no HRGM, assinatura do funcionário da CONTRATANTE e da contratada, placa do veículo e campo para observação quando pertinente algum registro;

10.4.5. Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo solicitado, todas as bombonas requeridas dentro da especificação;

10.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, mensalmente, o relatório de pesagens das bombonas com as quantidades coletadas diariamente, peso total e valor;

10.4.7. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de autoclavagem e incineração;

10.4.8. A CONTRATADA deverá estar sempre munida de ferramentas e equipamentos necessários para a realização de serviços de remoção dos resíduos nas instalações do HRGM;

10.4.9. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao HRGM ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.4.10. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços de coleta, transporte e tratamento para não incorrer falhas no processo e dificultar a fiscalização por parte da contratante. **Sendo autorizada apenas a subcontratação do serviço de disposição final.** Uma vez que os resíduos tratados devem ser dispostos em aterros sanitários ambientalmente adequados de acordo com a legislação vigente de Resíduos de Serviços de Saúde e o artigo nº 122 da Lei 14.133/2021;

10.4.11. Os serviços só poderão ser executados por empregados da(s) contratados(s), devidamente fardados e identificados por crachá utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) recomendados pelas normas vigentes para tais atividades;

10.4.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a adoção do ônus de todas as medidas de segurança necessárias às execuções dos serviços;

10.4.13. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias à execução dos serviços;

10.4.14. Apresentar declaração formal contendo as indicações das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

10.4.15. Realizar treinamento continuado com a equipe do hospital envolvida na produção, segregação e descarte dos resíduos, sempre que solicitadas, e fornecer material educativo sem ônus para contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. É cabível a subcontratação de parte deste serviço, dentro do disposto do Artigo 122 da lei 14.133/21;

11.2. A subcontratação de parte do serviço, **será apenas para a disposição final dos resíduos sólidos infectantes**. Uma vez que, os resíduos tratados devem ser dispostos em aterros sanitários ambientalmente adequados de acordo com a legislação vigente de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em caso de comprovação de que os serviços prestados diferem em qualquer aspecto dos serviços contratado, o Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que os mesmos têm lhe causado;

12.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas no Edital de Licitação e nos termos da Legislação pertinente;

A Empresa fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de Ordem de Serviço

Anexo B – Modelo de Proposta

Anexo C - Modelo de Declaração de Visita técnica

Anexo D - Modelo de Conhecimento Pleno das Condições e peculiaridades da Contratação

Paulista, de _____ de 202.

SULAMITA DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA

Mat 212799-7

SENFERM/HRGM

Talitta Chenna Ferro Cavalcante

Mat 3390080/02

SSUPRI/HRG

Cristiane Porto Vieira de Amorim

Matricula 193383/10

DG/HRGM

ANEXO A**MODELO DE PROPOSTA**

Ao
Hospital Geral da Mirueira

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 20 _____.

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B

ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	____ / 20 ____			
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ DISPENSA DE LICITAÇÃO: _____)			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20 ____ a ____ / ____ / 20 ____			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20 ____			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:				
CONTRATANTE:	HOSPITAL GERAL DA MIRUEIRA			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1			01	
	TOTAL			

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, _____ de _____ de 20 _____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL)

DECLARAMOS, para fins de participação neste Processo de contratação direta nº _____, que a empresa _____ (razão social da LICITANTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº _____, estabelecida à _____ (endereço), na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, de de 20_.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

À _____ (setor a qual se destina) do Hospital Regional Geral da Mirueira.

Referência: Processo de contratação direta nº _____

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços. A empresa (nome da empresa licitante, sede, CNPJ), por seu representante legal (nome), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item do TR, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Processo, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução do serviço, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o (órgão/entidade).

Local, de de 20_.

Representante legal da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/e CPF nº, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste TR:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste TR.

Recife, __ de _____ de 202_.

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ XXX

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/e CPF nº, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste TR, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no TR de Contratação Direta e seus anexos, bem como atesta que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, __ de _____ de 202_.

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ XXX

@nome_interessado@

@cargo_interessado@



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Torres de Souza**, em 30/01/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80682741** e o código CRC **82FD5BC0**.